



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2991-21/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2310-97/2000, DE 23-11-17, QUE REGULAMENTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Altera os incisos I e II do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 2310-17/2020 de 23-11-17, que regulamenta o Código Tributário Municipal, Lei nº 904-17/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12º – Ficam aprovados para o exercício de 2022, em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal, os seguintes preços unitários:

I - Do metro quadrado do terreno para cada face do quarteirão, os constantes da PLANTA GENÉRICA DE VALORES abaixo:

LOCALIZAÇÃO	CÓDIGO PLANTA GENÉRICA VALORES POR TERRENO	VALOR DO M2 EM R\$
ZONA FISCAL 1	() 01	R\$ 41,05
ZONA FISCAL 2	() 02	R\$ 35,45
ZONA FISCAL 3	() 03	R\$ 32,40
ZONA FISCAL 4	() 04	R\$ 27,40

II – Do metro quadrado da construção, conforme disposto no artigo 10 deste Decreto, será determinado para o exercício de 2022 em 67% do CUB/RS (Custo Unitário Básico - Residencial Unifamiliar Normal) de novembro/2021, R\$ 2.486,26 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE